



Processo 83.674

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.972

Altera a Lei 4.420/94, para modificar disposições sobre admissão de pessoas com deficiência no serviço público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1.994, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art.1º - O provimento de cargos e empregos públicos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, observado o princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos, far-se-á com reserva de percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso para pessoas com deficiência.

(...)

§ 3º *As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o “caput” deste artigo, quando maiores ou iguais a 0,5% (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.*



(Autógrafo do PL 12.972 – fls. 2)

§ 4º *Para os fins previstos no § 3º deste artigo a reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).” (NR)*

Art. 2º Revogam-se os §§ 3º, 4º e 5º do art. 4º da Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1994.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e dezenove (27/08/2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente